



Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

Curso de Mestrado

(Aprovado pela Resolução No 671/2009-CONSEPE)

EDITAL AGEUFMA Nº 66/2022

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público e estabelece normas para o processo seletivo ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, no nível de Mestrado Acadêmico, cujas inscrições estarão abertas no período de **01 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022**.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação é recomendado pela CAPES com conceito 4. O Curso de mestrado, na modalidade acadêmico, com duração regulamentar de 26 meses, deve ser integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 24 unidades de crédito, ou 360 horas/aula, no turno matutino. Adicionalmente, há a elaboração dos textos de qualificação e dissertação, conforme Regimento Interno do Programa.

O programa apresenta-se organizado nas seguintes linhas de pesquisa: Arquitetura de Sistemas Computacionais e Modelagem Computacional

2. DA CLIENTELA

2.1 Graduados em curso superior reconhecido pelo MEC, na área de Ciência da Computação ou em áreas afins.

2.2 Entendem-se como áreas afins os cursos superiores das áreas de Computação, Engenharia e Matemática. Outros cursos não relacionados neste item poderão ser aceitos, a critério da comissão de seleção, desde que compatíveis com as linhas de pesquisa do Programa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação serão realizadas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), acesso no sítio



https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, no período definido no item 9 deste edital, mediante o preenchimento da ficha de Inscrição, na qual o candidato deverá indicar as áreas de pesquisa de afinidade em ordem de preferência.

3.3 Os seguintes documentos deverão ser postados e enviados via SIGAA:

- a) Cópia digitalizada e legível da Carteira de Identidade e do CPF e do Certificado de quitação com o serviço militar (somente para o gênero masculino). Para candidatos estrangeiros, cópias do documento de identidade do país de origem e do Passaporte;
- b) Cópia digitalizada e legível do diploma ou do certificado de conclusão do curso de graduação. Se, na época da inscrição, o candidato ainda não houver concluído o curso de graduação, deverá apresentar, no ato da inscrição, uma declaração (expedida pela IES) de previsão de conclusão do curso de graduação até a data do fim do primeiro período letivo do curso de mestrado;
- c) Cópia digitalizada e legível do histórico escolar do curso de graduação realizado (de maior adequação com o escopo do programa) preferencialmente com coeficiente de rendimento escolar, ou equivalente;
- d) Comprovante digitalizado e legível do pagamento da taxa de inscrição OU, quando for o caso, resultado deferido do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição. A taxa de inscrição tem um valor único de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhido através de Guia de Recolhimento da União – GRU, em formulário próprio, conforme Anexo 4. Não haverá inscrição condicional, nem devolução de valores, a menos que comprovada a existência de fato ou impedimento provocados pela UFMA. Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento.
- e) Curriculum Vitae no formato Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br>), com todas as comprovações;
- f) Toda a documentação exigida (do item ‘a’ ao item ‘e’) deve ser informada no espaço específico através do sistema de inscrição no SIGAA.
- g) Ciência do candidato de que irá se submeter a um Exame de Proficiência em Língua Inglesa, de caráter eliminatório, até 12 meses de seu ingresso no Mestrado, conforme artigo 28 do Regimento Interno do Programa e conforme Norma Regulamentar PPGCC Nº 01/2018.
- h) O/A candidato/a com deficiência deverá, no formulário de inscrição deste edital, declarar qual sua deficiência e anexar, à documentação de inscrição em campo específico, laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- i) Candidatos/as indígenas deverão se autodeclarar como tais no formulário de inscrição deste edital e anexar um dos documentos indicados no item 5.3, letra d (3) em campo específico.

3.4 De acordo com o Regimento Geral da Pós-graduação da UFMA, diplomas estrangeiros poderão ser aceitos para fins de inscrição, todavia, em caso de aprovação e para efetivação da matrícula, será necessário comprovar tramitação do processo de reconhecimento do diploma em IES credenciada pelo MEC.

3.5 Ao apresentar a documentação requerida o candidato se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.



4. DAS ISENÇÕES:

4.1 Os candidatos que alegarem não ter condições financeiras para pagar a taxa de inscrição referida, poderão pedir **ISENÇÃO DA TAXA** conforme o item 4.3, como disposto no Decreto Nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e do Decreto 6.135/2007 (família de baixa renda).

4.2 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a. Omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- b. Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- c. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção, conforme item 9 deste Edital (Cronograma).

4.3 A solicitação de isenção deverá ser enviada através do Formulário on-line, disponível no endereço <https://forms.gle/HsfGntegosRbg5zX9>, informando corretamente os seguintes dados: nome completo, data de nascimento, nome da mãe, estado, município, número do NIS e comprovante de inclusão no “cadastro único” do Ministério da Cidadania. Os dados informados serão utilizados para validar o cadastro único junto ao ministério da cidadania (<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico>).

5. DAS VAGAS

5.1 Serão oferecidas um total de **34 (trinta e quatro) vagas** para o curso de Mestrado Acadêmico, distribuídas nas seguintes linhas de pesquisa:

- a. **Modelagem Computacional:** tem como objetivo pesquisar e desenvolver modelos, métodos e ferramentas em um contexto multidisciplinar envolvendo a aplicação de técnicas inerentes à computação gráfica, processamento de imagens, otimização, reconhecimento de padrões, processamento paralelo, dentre outros.
- b. **Arquitetura de Sistemas Computacionais:** tem como objetivo investigar problemas relacionados ao desenvolvimento de sistemas e aplicações distribuídas, particularmente no tocante à concepção de novas arquiteturas e algoritmos que levem em consideração aspectos como distribuição, adaptabilidade, desempenho, confiabilidade, segurança e mobilidade. Estão inseridos nessas linhas de pesquisa as subáreas discriminadas no Anexo 3.

5.2 No processo de seleção, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos nas vagas disponíveis de acordo com o item 5.3 abaixo, independentemente da linha de pesquisa. Após a seleção, será feita a atribuição de cada candidato a uma linha de pesquisa, conforme a demanda e a disponibilidade de docentes para orientação em cada linha.

5.3 Do número de vagas:

O processo seletivo para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) será realizado por meio de 4 (quatro) sistemas de vagas, a saber:

- (1) Vagas de ampla concorrência;
- (2) Vagas reservadas a pessoas com deficiência;



- (3) Vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas);
- (4) Vagas ofertadas a pessoas indígenas

a. Das vagas reservadas a pessoas com deficiência

- (1) Do total de vagas previsto no item 5.1 deste Edital, **2 (duas) vagas** serão reservadas a pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.
- (2) Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- (3) Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o/a candidato/a deverá, no formulário de inscrição do edital no SIGAA, declarar qual sua deficiência e anexar à documentação de inscrição laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- (4) O/as candidato/as declarado/as pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participarão em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros e cronograma das etapas de seleção.
- (5) O/a candidato/a declarado/a pessoa com deficiência, após o resultado preliminar, deverá se submeter à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas.
- (6) O/a candidato/a declarado/a pessoa com deficiência deverá comparecer à perícia médica na data e horário indicados, munido do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, acompanhado do exame complementar específico, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.
- (7) A reprovação na perícia médica, prevista no subitem 5.3 b (5 e 6), ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado ao/a candidato/a direito de defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.
- (8) A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a a vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a



declarado pessoa com deficiência classificado/a. Na inexistência de candidatos/as às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

- b. Das vagas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas)
- (1) Do total de vagas previsto no item 5.1 deste Edital, **7 (sete) vagas** serão reservadas a pessoas negras, nos termos da legislação vigente.
 - (2) Serão consideradas pessoas candidatas negras aquelas que se autodeclararem como pretas ou pardas no formulário de inscrição do edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - (3) As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade.
 - (4) A autodeclaração da pessoa candidata negra goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão constituída especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada.
 - (5) A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.
 - (6) O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.
 - (7) A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, **ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência**, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.
 - (8) **A perda do direito à vaga reservada** da pessoa candidata por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - (9) O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.
 - (10) A ausência ou **não confirmação** no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a aprovado em vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a declarado pessoa negra. Na inexistência de candidatos/as às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.



c. Das vagas ofertadas a pessoas indígenas

- (1) Será ofertada **1 (uma) vaga complementar** a pessoas candidatas indígenas.
- (2) Serão consideradas pessoas candidatas indígenas aquelas que se autodeclararem como tais no formulário de inscrição do edital.
- (3) A pessoa candidata indígena deverá apresentar, no ato da inscrição via SIGAA, um ou outro dos seguintes documentos, nos termos do Art. 3º da Resolução CONSEPE nº 1710, de 21 de maio de 2018: I - declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se ateste o reconhecimento do pertencimento étnico-indígena; ou II – declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pela pessoa candidata.
- (4) A vaga ofertada a pessoa candidata indígena, caso não seja ocupada, não poderá ser revertida para ampla concorrência.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A etapa de seleção de candidatos será realizada no período indicado no cronograma (item 9) por uma Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Programa.

6.2 Os diversos itens da etapa de seleção serão pontuados (P) a partir do valor atribuído (V) a cada um deles, multiplicado por um fator (F), portanto, $P = V * F$, respeitando-se o limite máximo de pontuação (P_{max}), $P \leq P_{max}$, quando for o caso.

6.3 Na seleção dos candidatos serão analisados e pontuados os seguintes itens, em conformidade com o Anexo 1, devidamente comprovados.

a. Coeficiente de Rendimento do Curso de Graduação;

b. Currículo Lattes: (i) Produção científica relevante em periódicos e anais de eventos científicos internacionais, nacionais, regionais ou locais qualificados (Documentos comprobatórios: cópias das publicações científicas ou, opcionalmente, endereços da internet onde se encontram as publicações); (ii) Participação em iniciação científica, iniciação tecnológica ou educação tutorial (PET) com bolsa ou na modalidade voluntário (Documentos comprobatórios: declaração ou equivalente informando o número de semestres de vigência emitida pela Instituição de Ensino vinculada a atividade); ou participação em projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, com bolsa ou na modalidade voluntário (Documentos comprobatórios: comprovante de aprovação do projeto na instituição de ensino de vínculo (resultado de edital, portaria do Reitor) e declaração do coordenador do projeto informando o número de semestres de vigência);

c. Total geral normalizado de pontos obtidos pelo candidato no Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP), desde que tenha prestado o exame nos últimos 4 (três) anos e que tenha obtido pontuação igual ou superior a média do exame subtraída do desvio padrão do mesmo no ano de sua aplicação. Pontuações abaixo da pontuação mínima aqui estipulada serão zeradas para esta seleção. Maiores informações sobre o exame podem ser obtidas no site da Sociedade Brasileira de Computação (SBC), no link <http://www.sbc.org.br/poscomp>;



6.4 O procedimento para o cálculo da pontuação de cada item é especificado a seguir:

a. Para o cálculo do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) do Curso de Graduação, será adotado o seguinte procedimento:

- Será considerado o valor do CRE de 0,0 a 10,0;
- Para históricos escolares que não apresentarem CRE, este deverá ser calculado usando a média simples de todas as notas obtidas no curso;
- Para históricos de cursos que utilizem conceitos ou menções, o coeficiente será calculado segundo uma fórmula padrão (média aritmética ou ponderada das notas sobre a carga horária).
- Os valores do CRE serão ponderados de acordo com a relação entre o curso de graduação do candidato e as linhas de pesquisa do PPGCC, conforme abaixo:

Cursos	Peso
Bacharelado em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Engenharia Elétrica, de Automação e Telecomunicações, Sistemas de Informação (Carga Horária Total maior ou igual a 3.000 horas)	1,0
Licenciatura em Computação (Carga Horária Total maior ou igual a 3.000 horas)	0,9
Demais Engenharias, Bacharelado em Tecnologia e Matemática	0,8
Cursos Superiores de Tecnologia / Tecnólogo na Área de Informática e demais cursos	0,6

b. Os itens relativos à produção científica e participação em projetos de pesquisa ou programas acadêmicos serão pontuados segundo o Anexo 1.

c. O total geral normalizado de pontos obtidos pelo candidato no POSCOMP será pontuado conforme o Anexo 1, obedecidas as restrições do item 6.3.c. O total geral de pontos obtidos pelo candidato passará pelo processo de normalização, no qual a Pontuação Normalizada (PN) é calculada através da função cumulativa de distribuição normal que faz uso da média e desvio padrão geral informado pelo POSCOMP para o ano de aplicação da prova, resultando em uma nota entre 0 e 1.

6.5 A pontuação final de cada candidato será calculada pela soma dos pontos obtidos em cada item avaliado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 As vagas serão preenchidas pelos candidatos em ordem decrescente de pontuação, até o limite de vagas oferecido, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 5.

7.2 Em caso de empate, será classificado primeiramente o candidato que tiver melhor



Nota Geral do POSCOMP, persistindo o empate o que tiver melhor pontuação na análise do Currículo Lattes. Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato de maior idade. Em casos de presença de candidatos idosos empatados, a maior idade será o primeiro critério de desempate, conforme Art. 27 do Estatuto do Idoso, Lei no 10.741/2003.

7.3 A atribuição dos candidatos às linhas de pesquisa do Programa será feita no ato da matrícula.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula no período estipulado no item 9 deste edital, de acordo com orientações a serem publicadas no sítio do PPGCC (<http://www.ppgcc.ufma.br/>);

8.2 O candidato que não efetuar a matrícula no período estabelecido perderá direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato aprovado excedente, seguindo a ordem de classificação dos candidatos;

8.3 Os candidatos selecionados que tenham realizado a inscrição com documento oficial declarando estar em condições de concluir o curso (graduação) até a data do final do primeiro período letivo do curso de mestrado, deverão substituí-lo por certidão/declaração de conclusão do curso ou diploma de conclusão até o final do primeiro período letivo, sob pena de desclassificação e, conseqüentemente, perda da vaga do mestrado.

8.4 Os candidatos selecionados que tenham informado a manutenção do vínculo empregatício durante o processo de inscrição, deverão anexar a carta de ciência da chefia com a liberação parcial para realização do mestrado.

9. DO CRONOGRAMA

As datas relativas ao processo seletivo são apresentadas na tabela a seguir:

Etapa	Data	Horário
Inscrição de candidatos no SIGAA	01/11/2022 a 02/12/2022	Até às 23:59 do último dia
Solicitação de isenção de taxa de inscrição via formulário próprio	01/11/2022 a 17/11/2022	Até às 23:59 do último dia
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	21/11/2022	--
Prazo para recursos acerca do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, via e-mail do PPGCC (ppgcc@ufma.br)	21/11/2022 a 22/11/2022	Até às 23:59 do último dia
Divulgação do julgamento dos recursos acerca da isenção da taxa de inscrição	23/11/2022	--
Divulgação das inscrições deferidas	06/12/2022	--



Prazo para apresentação de recursos acerca do indeferimento de inscrições, via e-mail do PPGCC (ppgcc@ufma.br)	06/12/2022 a 07/12/2022	Até às 23:59 do último dia
Homologação das inscrições deferidas, após recursos	09/12/2022	--
Seleção de candidatos	09/12/2022 a 14/12/2022	--
Divulgação do resultado preliminar da seleção	15/12/2022	
Prazo para apresentação de recursos aos resultados preliminar da seleção via e-mail do PPGCC (ppgcc@ufma.br)	16/12/2022 a 19/12/2022	Até às 23:59 do último dia
Julgamento dos recursos	20/12/2022 a 21/12/2022	--
Divulgação do resultado preliminar da seleção, após recursos	21/12/2022	--
Procedimento de heteroidentificação de pessoas candidatas negras selecionadas	09/01/2023 a 12/01/2023	Horário a ser divulgado
Submissão à perícia médica das pessoas candidatas com deficiência	09/01/2023 a 12/01/2023	Horário a ser divulgado
Divulgação do resultado preliminar da seleção, considerando procedimentos relativos às ações afirmativas	13/01/2023	
Prazo para apresentação de recursos aos resultados dos procedimentos relativos às ações afirmativas via e-mail do PPGCC (ppgcc@ufma.br)	16/01/2023 a 17/01/2023	--
Julgamento dos recursos relativos às ações afirmativas	18/01/2023	
Divulgação do resultado final da seleção, após recursos relativos às ações afirmativas	A partir de 19/01/2023	--
Matrícula dos Alunos	20/01/2023 a 25/01/2023 (previsão)	--
Início das aulas	Março de 2023	--

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Serão desclassificados e excluídos do processo seletivo os candidatos que:

- a. Apresentarem documentos falsos ou prestarem declarações falsas;
- b. Não apresentaram toda a documentação requerida.
- c. Agir com incorreção ou destratar qualquer membro da equipe responsável pela seleção;
- d. Não atender às determinações regulamentadas neste edital.

10.2 Os dados dos candidatos não aprovados serão excluídos permanentemente após seis



meses de divulgação do resultado deste processo seletivo.

10.3 Recursos sobre o processo de seleção devem ser encaminhados por e-mail à Coordenadoria do Programa, através do endereço ppgcc@ufma.br, obedecendo aos prazos e horários estipulados no item 9.

10.4 O/A candidato/a terá o prazo estipulado no item 9 para interposição de recursos, no qual está incluído o período de solicitação de vistas da ficha de avaliação individual, que deverá ser atendido pela comissão de seleção em tempo hábil para o/a candidato/a interpor o recurso.

10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

10.6 A Comissão de Seleção julgará os recursos, se houver, e divulgará o resultado final do processo seletivo segundo os prazos do item 9.

10.7 Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

10.8 A divulgação dos resultados da seleção dar-se-á pela publicação nos sites <http://www.ppgcc.ufma.br/> e <https://www.ageufma.ufma.br/>

10.9 Exceções e casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria do Programa através do site: <http://www.ppgcc.ufma.br> ou por e-mail: ppgcc@ufma.br.

São Luís, 25 de outubro de 2022

(Assinado no documento original)

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

Pró-Reitor da AGEUFMA



EDITAL AGEUFMA Nº 66/2022

ANEXO 1 – PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS

ITEM		FAIXA DE VALORES (V)	FATOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a.	CRE do Curso de Graduação (CRE)	CR	5	50,0
b.	Experiência profissional na Área de Computação	0 e 1	3	3
c	Curriculum Vitae			
c.i	Publicações em periódicos e em conferências ⁽¹⁾			60,0
	Impacto Nível 1	Nº Artigos x 5,0		
	Impacto Nível 2	Nº Artigos x 4,5		
	Impacto Nível 3	Nº Artigos x 4,0		
	Impacto Nível 4	Nº Artigos x 3,5		
	Impacto Nível 5	Nº Artigos x 3,0		
	Impacto Nível 6	Nº Artigos x 2,5		
	Impacto Nível 7	Nº Artigos x 1,5		
	Impacto Nível 8	Nº Artigos x 1,0		
	Fator de Impacto ou H5 index não identificado	Nº Artigos x 0,5		
c.ii	Participação em iniciação científica/tecnológica, educação tutorial ou em projetos de pesquisa / desen. tecnológico (no. de semestres) ⁽²⁾	0 a 4	4,0	16
d.	Total geral normalizado de pontos obtidos no POSCOMP (PN)	0 a 1	70	70

Observações:

- Para Publicações em periódicos, será considerado o nível calculado conforme o Anexo 2
- Somente será considerada uma participação por semestre letivo.



EDITAL AGEUFMA Nº 66/2022

ANEXO 2 – EQUIVALÊNCIA DE PRODUÇÕES

Para Publicações em periódicos, será considerado o Qualis Capes* ou CiteScore (Scopus) do periódico, enquadrando a publicação nos níveis de impacto calculado por intervalos iguais (12,5%) do percentil final, resultando em 8 classes com os seguintes recortes:

Nível 1	Qualis A1	CiteScore – Highest percentile maior ou igual 87,5%
Nível 2	Qualis A2	CiteScore – Highest percentile maior ou igual 75,0%
Nível 3	Qualis A3	CiteScore – Highest percentile maior ou igual 62,5%
Nível 4	Qualis A4	CiteScore – Highest percentile maior ou igual 50,0%
Nível 5	Qualis B1	CiteScore – Highest percentile maior ou igual 37,5%
Nível 6	Qualis B2	CiteScore – Highest percentile maior ou igual 25,0%
Nível 7	Qualis B3	CiteScore – Highest percentile maior ou igual 12,5%
Nível 8	Qualis B4	CiteScore – Highest percentile menor que 12,5%

*Qualis CAPES obtido segundo lista disponibilizada no site <https://ppgcc.github.io/discntesPPGCC/pt-BR/qualis/>.

Para conferências internacionais ou nacionais, será considerado o Qualis Capes* ou a análise do índice h5 obtido no Google Scholar, enquadrando a publicação nos níveis de impacto calculado os seguintes recortes:

Nível 1	Qualis A1	H5>=35
Nível 2	Qualis A2	H5>=25
Nível 3	Qualis A3	H5>=20



Nível 4	Qualis A4	$H5 \geq 15$
Nível 5	Qualis B1	$H5 \geq 12$
Nível 6	Qualis B2	$H5 \geq 9$
Nível 7	Qualis B3	$H5 \geq 6$
Nível 8	Qualis B4	$H5 > 0$

*Qualis CAPES obtido segundo lista disponibilizada no site <https://ppgcc.github.io/discntesPPGCC/pt-BR/qualis/>.



EDITAL AGEUFMA Nº 66/2022

ANEXO 3 – DOCENTES PERMANENTES DO PROGRAMA – LINK PARA LATTES

- Alexandre César Muniz de Oliveira - <http://lattes.cnpq.br/5225588855422632>
- Anselmo Cardoso de Paiva - <http://lattes.cnpq.br/6446831084215512>
- Areolino de Almeida Neto - <http://lattes.cnpq.br/8041675571955870>
- Ariel Soares Teles - <http://lattes.cnpq.br/5012476998883237>
- Aristóфанes Corrêa Silva - <http://lattes.cnpq.br/2446301582459104>
- Carlos de Salles Soares Neto - <http://lattes.cnpq.br/1512846862093142>
- Daniel Lima Gomês Junior - <http://lattes.cnpq.br/4754106250302979>
- Davi Viana dos Santos - <http://lattes.cnpq.br/9297257833779277>
- Francisco Glaubos Nunes Clímaco - <http://lattes.cnpq.br/1711180190759554>
- Francisco José da Silva e Silva - <http://lattes.cnpq.br/0770343284012942>
- Geraldo Braz Junior - <http://lattes.cnpq.br/8287861610873629>
- João Dallyson Sousa de Almeida - <http://lattes.cnpq.br/6047330108382641>
- Luciano Reis Coutinho - <http://lattes.cnpq.br/5901564732655853>
- Luis Jorge Enrique Rivero Cabrejos - <http://lattes.cnpq.br/8534667641706692>
- Mário Antônio Meireles Teixeira - <http://lattes.cnpq.br/9943003955628885>
- Omar Andres Carmona Cortes - <http://lattes.cnpq.br/5523293886612004>
- Tiago Bonini Borchardt - <http://lattes.cnpq.br/2352727269839328>



EDITAL AGEUFMA Nº ??/2022

ANEXO 4 – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – GRU

Gerado a partir de cópia do aplicativo GRU

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União – GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	2118
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	UG / Gestão	154041/15258
Instruções:	(-) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(-) Valor Total	

8991000000-2 0000001010-3 95523042883-0 20118013826-0



3<-----

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União – GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	2118
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	UG / Gestão	154041/15258
Instruções:	(-) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(-) Valor Total	

8991000000-2 0000001010-3 95523042883-0 20118013826-0

